

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "PREF. JOÃO URIAS DE MOURA".

<u>LEI N.º 1.402/97</u> <u>DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.997.</u>

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM PAGAMENTO, AO SR. ARMANDO IZOLI, BEM IMÓVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,

Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento, ao Sr. ARMANDO IZOLI, portador do RG n.º 21.560.027 – SSP/SP, referente a indenização correspondente ao bem expropriado pelo Decreto Municipal n.º 908 de 12 de Novembro de 1.997, o bem imóvel abaixo caracterizado; localizado no Bairro do Campo Grande, cuja área será desmembrada de área maior contida na matrícula n.º 7.917, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP:

"Começa num ponto situado na divisa da propriedade do Patrimônio Municipal, com a Rua Projetada; deste ponto segue em reta confrontando com a Rua Projetada com a distância de 11,07 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de Antonio Paula silva, com a distância de 9,94 metros; deflete levemente à direita , confrontando com a propriedade do Espólio Benedito Ferreira Moura, com a distância de 15.62 metros; deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de Sebastião dos Santos Camargo, com a distância de 10,00 metros, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade do Patrimônio Municipal, com a distância de 27,21 metros, até o ponto onde teve começo encerrando assim esta descrição , com al área de 281,21 metros".

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL "PREF. JOÃO URIAS DE MOURA".

ART.2.º - As despesas decorrentes com a Execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Dezembro de 1.997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES Secret<del>ária dos</del> Negócios, Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hole neste Cartório sob nº3285

Pilar do Sul OS X a Al So 1938 Funcionério:

Sônia Aparecida de Goes Gomes Isidoro Primeira Substituta

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS Aux. De Secretaria I